



# MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei Nº 1.439 de 25 de fevereiro de 2015.

Altera o art. 7º da Lei Municipal nº 1.404/2013 que dispõe sobre o horário de expediente administrativo da Câmara Municipal.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Senhora dos Remédios decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 7º da Lei Municipal nº 1.404/2013 que dispõe sobre o horário de expediente administrativo da Câmara Municipal, passando o referido dispositivo a ter a seguinte redação:

"Art. 7º - O horário de expediente administrativo da Câmara Municipal será de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, podendo haver alterações e compensações de horários em caso de necessidade do serviço público."

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 12 de fevereiro de 2015.

  
DENÍLSON JOSÉ RODRIGUES RESENDE  
Prefeito Municipal

